

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 102/2007 de 3 de Abril de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro de Apoio Social e Acolhimento – Bernardo Silveira Estrela, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio Social e Acolhimento – Bernardo Silveira Estrela:

1. Proceder ao pagamento das despesas com o Torneio Regional de Futebol de Rua;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referida.

21 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Apoio Social e Acolhimento – Bernardo Silveira Estrela, *Ricardo José Moniz da Silva*.